

For deliberação...  
Presidente da B. R. C. S. C. P.  
01.02.09

# Partido Popular

## CDS-PP

### Grupo Parlamentar



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

2001, 07/11

**REQUERIMENTO N.º 1994/VIII/2a (AC)**

**Sua Excelência  
Presidente da Assembleia da República**

**Ao Ministério da Saúde**

**Assunto : Sistema de saúde e de convenções**

Excelência,

Considerando que :

1. O art. 64º da Constituição da República Portuguesa estabelece que todos os cidadãos têm direito à protecção da saúde, de a defender e de a promover;
2. Esse direito à protecção da saúde deverá ser concretizado mediante a instituição de um serviço nacional de saúde, tendencialmente gratuito (art. 64º, nº 2 a) CRP) e incumbindo prioritariamente ao Estado assegurar essa mesma protecção;
3. A protecção à saúde por parte do Estado deve ser efectivada através da consagração de garantias de acesso para todos os cidadãos aos cuidados da medicina curativa, preventiva e de reabilitação (art. 64º, nº 3 a) CRP) e ainda implementando uma cobertura racional e eficiente de todo o país em recursos humanos e cuidados de saúde (art. 64º, nº 3 b) CRP);
4. Para esse efeito e em face da insuficiência de unidades hospitalares e de centros de saúde em certas regiões do país, foram celebradas convenções com profissionais do foro a fim de suprir as deficiências na assistência e prestação de cuidados de saúde a todas as pessoas;

Assimilado a Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: <b>4075</b>
Classificação: <b>05.04.03</b>

*n.º 11*  
201 + 11  
efe de Divisão  
f. 11110

5. Alguns médicos, designadamente os mais idosos que colaboraram com os extintos Serviços Médico Sociais, e que na região de Espinho continuam a exercer a sua actividade para conseguirem subsistir condignamente;
6. Todos os médicos constituem um factor de humanização da prestação dos cuidados de saúde, assim como um meio eficaz de aproximação e aprofundamento das relações entre profissionais de saúde e utentes;
7. Não obstante a mais valia social daqueles profissionais, a tabela de honorários relativos aos contratos de medicina convencionada negociada com a ARS Centro não foi aumentada durante 15 anos e a actualização que sofreu é manifestamente desajustada dos encargos e compromissos financeiros que o desenvolvimento de cuidados de saúde implica – 39\$30 na primeira consulta e 30\$30 nas subsequentes;
8. Tanto mais que os poucos médicos naquelas condições que ainda desempenham funções se vêm confrontados com falta de clareza e transparência entre o sector público e privado, ficando arredados por completo deste circuito;
9. Face à actual situação no sector da saúde, todos os profissionais de saúde habilitados que se disponibilizem para prestar cuidados de saúde devem ser atendidos e considerados;

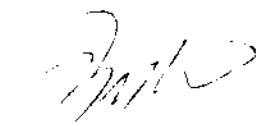
O Deputado do CDS/PP, abaixo assinado, requer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais, que o Ministério da Saúde responda às seguintes perguntas:

A – Tem o Ministério da Saúde conhecimento da exiguidade dos montantes atribuídos pela Administração Regional de Saúde do Centro no que concerne à medicina convencionada?

B – Atendendo à imprescindibilidade da assistência e face à insuficiente resposta das unidades da saúde daquela região, estará o Ministério da Saúde a equacionar algumas medidas de alargamento da medicina convencionada, bem como a consagração de incentivos mais acentuados ao desenvolvimento da mesma?

Palácio de S. Bento, 5 de Julho de 2001

O Deputado do CDS/PP



( António Pinho )